

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 001/2013

O HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA, com sede na Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, convida essa empresa para participar do Processo Licitatório na Modalidade **Convite**, que recebeu o n.º 001/2013, do tipo **Menor Preço**, que ocorrerá às 10:30 horas do dia **20 de maio de 2.013** para **Contratação de Empresa Jornalística para publicação dos atos legais da Autarquia Previdenciária**.

A licitação obedecerá a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

As despesas serão atendidas por dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica n 03.01.09.122.0103.2050.3.3.90.39

Os participantes deverão entregar os envelopes até às 10 horas do dia **20/05/2013** na sede do HORTOPREV, no endereço supra. A abertura dos mesmos ocorrerá às 10:30 horas do mesmo dia e no mesmo local pela Comissão responsável pela Licitação.

Integram o presente Convite os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO II - Modelo de Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

I - OBJETO

Contratação de **empresa jornalística** para prestação de serviços de publicação dos atos legais do Hortoprev e das seguintes publicações:

- a) avisos de licitação (dispensa, inexigibilidade, concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão);
- b) extratos de contratos, aditivos, termos, comunicados em geral, editais, portarias, atos da mesa e da presidente, convocações, resoluções, e outras publicações necessárias;
- c) balancetes de despesa;
- d) prestação de contas;

A publicação dos atos oficiais descritos no deverá ser feita na edição imediatamente posterior a da data da entrega dos respectivos originais, mediante protocolo.

II - DOS PRAZOS

Os prazos a serem observados pelo HORTOPREV e pelos participantes neste certame licitatório são os seguintes:

1. **Recursos:** 2 (dois) dias úteis para interposição dos recursos previstos nas alíneas: "a", "b", "c" e "f", do inciso I do Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme o disposto no § 6.º do mesmo Artigo.
2. **Impugnação de recurso por licitante:** 2 (dois) dias úteis, conforme o disposto no § 6.º do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

3. **Assinatura do contrato e início dos serviços:** até 3 (três) dias contados da data da homologação do julgamento;

4. **Execução do contrato:** 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos conforme legislação vigente.

Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no HORTOPREV.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, no local, data e horário já estabelecidos neste Convite, a Documentação para Habilitação e a Proposta Comercial, acondicionada em dois envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo externamente a seguinte inscrição:

Envelope 01 – Documentação de Habilitação

Convite n.º 001/2013

Entrega dos Envelopes: 20/05/2013 até as 10 horas

Envelope 02 - Proposta Comercial

Convite n.º 001/2013

Entrega dos Envelopes: 20/05/2013 até as 10 horas

Em nenhuma circunstância serão aceitos envelopes após o horário previsto para o seu recebimento.

A participação na presente licitação importa na aceitação das condições do presente Convite e seus Anexos, bem como na sujeição do(a) proponente aos regulamentos e normas administrativas pertinentes à modalidade licitatória.

É vedada a participação de consórcios na presente licitação, bem como de empresas sob regime de falência, concordada ou recuperação judicial, impedidas de participar de licitações e contratar com o HORTOPREV ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação as proponentes deverão apresentar no Envelope 01, no original ou em cópia autenticada, a seguinte documentação, observado o respectivo prazo de validade:

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrados no órgão competente, acompanhado da prova de eleição da diretoria, se for o caso;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
3. Certidão Negativa de Débitos emitida pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
4. Declaração de que a empresa ou pessoa física não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de 16 anos.(Decreto Federal 4.358/2.002). – ANEXO II.
5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial em língua portuguesa, linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, em papel contendo a razão social e CNPJ do interessado, rubricada em todas as folhas e assinada na última, deverá conter:

1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura do respectivo envelope.
2. Preço por unidade, em moeda corrente nacional em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso, a ser pago mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com vencimento em até 10 (dez) dias de sua apresentação.
3. Declaração de que aceita e compromete-se a cumprir a integralidade das condições e especificações do objeto, previstas no ANEXO III, sem exceções.

VI - DO JULGAMENTO

O presente Convite é do tipo **Menor Preço**, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo as exigências deste Convite, apresente o menor preço global.

Será julgada desclassificada, na fase das PROPOSTAS, a proponente que:

- Não atender a alguma exigência constante deste Convite;
- Apresentar preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- Apresentar oferta de vantagem não prevista no Convite ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto deste Convite;

Havendo empate entre proponentes, a Comissão adotará o sorteio público, previsto no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8666/93.

Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação, que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão Permanente de Licitação. A proponente vencedora terá conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado por escrito.

A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentar sua proposta.
- Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas suas fases e condições.

VII - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante fechamento mensal, efetivando-se em até **10 (dez) dias**, contados da data da apresentação pela Proponente Vencedora da respectiva Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro do Hortoprev, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento e respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8666/93, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99 .

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

VIII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e garantida prévia defesa, aplicar-se-á à contratada as sanções previstas no termo de contrato, cuja minuta integra o ANEXO III deste Convite.

IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ocorrer:

1. Por ato unilateral e escrito do HORTOPREV nos seguintes casos:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- lentidão do cumprimento, levando a Autarquia a comprovar a impossibilidade da execução do serviço ou atendimento das solicitações dentro do prazo estipulado;
- subcontratação total ou parcial do objeto do presente Convite, associação do(a) contratado(a) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas previamente pela Autarquia.
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autarquia.

2. Por ato do(a) contratado(a) quando a Autarquia determinar a suspensão da execução dos serviços, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo e também se ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Autarquia.

3. Por ato amigável, formalizado por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, devidamente justificado e desde que haja conveniência para a Autarquia.

4. Judicial, nos termos da legislação.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no presente Convite implica na aceitação de todas as condições nele previstas.

Quaisquer informações referentes ao presente Convite, serão dadas pelo HORTOPREV no horário das 13:00 às 17:00 horas ou através do telefone (19) 3897.3125.

Hortolândia,

**ANEXO I
(MODELO)**

PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº. 00/2012

Item	Quant.	Especificação:	Preço Unit. R\$ cm x col	Preço Total R\$
1	4.000 cm x col	Contratação de Empresa Jornalística para publicação, em jornal de circulação no Município, dos atos legais e institucional do Hortoprev.		

Hortolândia, em ____ / ____ / 2013.

Assinatura do Responsável

Nome do responsável: _____

Razão Social da Empresa: _____

OBS: Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (por extenso _____)

O prazo de validade desta proposta é de **60 dias**

O nome da pessoa com poderes para firmar contrato com o Hortoprev é: (nome, qualificação, endereço, RG e CPF).

LOCAL, DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração

ANEXO II

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA O INCISO V
DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(cidade) , ____/____/____

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

RG:.....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS LEGAIS ATRAVÉS DE JORNAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HORTOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA E A EMPRESA....

CONTRATO N°

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal com sede na Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º.01.335.616/0001-86, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, **ELIANE VALIM DOS REIS**, ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado com sede na, n.º, no Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A **CONTRATADA** por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** para prestação de serviços de publicação dos atos legais do Hortoprev e pelas seguintes publicações:

- a) avisos de licitação (dispensa, inexigibilidade, concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão);
- b) extratos de contratos, aditivos, termos, comunicados em geral, editais, portarias, atos da mesa e da presidente, convocações, resoluções, e outras publicações necessárias;
- c) balancetes de despesa;
- d) prestação de contas;

2.2 - A publicação dos atos oficiais descritos deverá ser feita na edição imediatamente posterior a da data da entrega dos respectivos originais, mediante protocolo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1 – O texto deverá ter as seguintes dimensões: fonte da letra do corpo do texto no tamanho 8, fonte da letra do corpo do título do texto no tamanho 12, com espaço simples entre as linhas;

3.2 – A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais falhas que houver nas publicações, quando não originadas pela CONTRATANTE;

3.3 – A CONTRATANTE fica obrigada a entregar o conteúdo da publicação 12h (doze horas) antes da circulação do jornal;

3.4 – A apresentação das publicações à CONTRATADA será feita por servidor da CONTRATANTE, pelo que, cabe a CONTRATANTE a responsabilidade pelo conteúdo das matérias divulgadas;

3.5 – O envio das matérias para publicação poderá, a critério da CONTRATANTE, ser efetuado por cópia física, via fax ou por meio eletrônico via e-mail;

3.6 – O pagamento será feito por espaço cm/coluna efetivamente publicado;

3.7 – Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

3.8 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros;

3.9 – A CONTRATADA é obrigada a encaminhar à CONTRATANTE, 03 (três) exemplares quando houver publicação de atos da mesma;

3.10 – Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE, e respectivos encargos.

3.11 – A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA cumprir integralmente, e de pronto, com as reclamações emanadas dessa fiscalização;

3.12 – A CONTRATADA não poderá sublocar nem ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses, no período compreendido entre _____ a 00 do mês _____ de 2013, data em que o presente será dado como rescindido de pleno, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente;

4.2 – Poderá haver prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por períodos de 12 (doze) meses ou frações, mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5 – DO VALOR E REAJUSTE

5.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ por centímetro de coluna, **mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com vencimento em até 10 (dez) dias de sua apresentação.**

5.2 - No caso de prorrogação do presente, o valor ajustado será corrigido pelos índices apurados pelo IGPM no período de vigência do mesmo.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado até o 10(dez) dias após a apresentação da nota fiscal apresentada na sede da CONTRATANTE.

6.2 – O não pagamento do valor devido à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido, não derivado de culpa da CONTRATADA, impõe ao inadimplente o pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento), incidentes sobre o total do débito em atraso, correção monetária mensal pelos índices oficiais, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: [03.01.09.122.0103.2050.3.3.90.39](#)

8 – DA RESCISÃO

No caso de rescisão do presente contrato, a parte que a originou, culposa ou dolosamente, pagará a outra, multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o total geral do presente Contrato, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cuja importância deverá ser recolhida,

no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a tesouraria, sob pena de ser incurso no inciso IV do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 - Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

11 – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade **Carta Convite nº. 001/2013**.

12 – DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro Hortolândia-SP, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Hortolândia,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: